



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030000996/14	26/06/2014 11:18:59	NUCLEO PARACATÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00221353-6 / ALTHAIR CAIXETA BORGES		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-150	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00221353-6 / ALTHAIR CAIXETA BORGES		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-150	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Faz. Frederico/ Santo Antonio Olhos D'agua		4.2 Área Total (ha): 2.522,2426	
4.3 Município/Distrito: PARACATU		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.286 Livro: 02 Folha: 21.774 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 324.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.067.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	972,6415
Total	972,6415
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	183,1759
Total	183,1759

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				132,6245	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			183,1759	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			183,1759	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				183,1759	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				183,1759	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	323.414	8.064.845	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Agricultura				183,1759	
Total				183,1759	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			4.387,63	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	20	10.2.2 Diâmetro(m):	3	10.2.3 Altura(m):	2,2
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	5	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	360				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 26/06/2014

Data da vistoria: 24/07/2014

Data da Informação Complementar atendida: 19/08/2014

Data da emissão do parecer técnico: 22/08/2014.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 183,17,59 há para corte raso com destoca, localizada na Fazenda Frederico/Santo Antônio Olhos d'água, Matrícula nº 22.286, com o objetivo de implantação de culturas anuais.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A Fazenda acima descrita, localizada no município de Paracatu-MG, possui uma área total de 2.522,24,26 há e possui uma área útil de 160,71,76 há com o uso do solo alterado.

A sua cobertura vegetal remanescente é formada por cerrado médio e cerrado denso.

As áreas de preservação permanentes estão localizadas ao longo do Rio Escuro e veredas e estão protegidas.

A propriedade pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana a suave declividade e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo.

4- Da Reserva Legal

A reserva legal é constituída por uma única gleba e é formada por cerrado médio e se encontra averbada e protegida por cerca.

O empreendedor deverá aumentar a área da reserva legal em 3,66,36 há para cumprir o que determina o ART. 2º da Lei nº 13.047/1998.

4.1-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número 23558 com data de emissão de 18/08//2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e de preservação permanente estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

4-Da Área de Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental é de 183,17,59 há para corte raso com destoca e apresenta as seguintes características:

A vegetação que será suprimida é classificada fitofisionômica como cerrado típico e possui as seguintes espécies vegetais: copaiba, pau terra, pindaíba, jatobá, carvoeiro, tingui, entre outras.

A topografia é plana com suave declividade e o solo se classifica como latossolo vermelho Amarelo.

Rendimento lenhoso:

Após análise do inventário florestal e uma conferência em campo bem como a eliminação das espécies com diâmetros discrepantes, a volumetria estimada para supressão com corte raso seguido de destoca na área requerida é a seguinte:

Volume total de lenha: 8.775,27 m³ de lenha nativa

Rendimento médio por há: 47,90 m³ de lenha/ há

Volume total de carvão vegetal: 4.387,63 MDC

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico**a) Alteração da paisagem local**

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo não irá sofrer grandes alterações, pois a área de intervenção é caracterizada de pequenos furos. É um impacto de baixa magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porém se trata de uma área de intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área pequena, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão- de- obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental em uma área de 183,17,59 há, conforme requerido pelo interessado.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção ambiental, conforme requerido, para corte raso seguido de destoca em uma área de 183,17,59 há localizada na propriedade acima descrita.

7-Condicionantes

- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Desenvolver atividades de proteção de solo e água;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Preservar as áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- Apresentar AAF no prazo de 30 dias;
- Apresentar termo de averbação de reserva legal de uma área de 3,66,36 há, como medida compensatória, conforme a Lei nº 13.047/1998, ART. 2º, no prazo de 120 dias.

8- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses..

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 24 de julho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 283/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 5 de novembro de 2014